



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 509/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAEs) DE NOVA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal, de 1 (um) salário mínimo, atualmente no valor de Cz\$ 804,00 (Oitocentos e quatro cruzados), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata, a partir do mês de abril de 1986.

Art. 2º - Em contraprestação a referida Escola atenderá os excepcionais do Município.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá a Conta Orçamentária: 0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

311101- Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 dias do mês de abril de 1986.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Bassano


FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal